



MINUTA DO CONTRATO N.º 066/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 810, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Sr. Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 010/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 050.893.031-69 e Cédula de Identidade RG 001.904.110 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hortência Roufino Mônico, 045, Portal Residence; **Sra Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 06/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Fatima do Sul, 1346, Portinari; e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Sr. Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG n.º 33299 CREA/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 355/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 229/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 003/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTANTES NOS ITENS 073, 125, 165, 166, 194, 146, 352, 356, 381, 450, 0CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

026

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 22.448,60 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
73	5069	AREIA LAVADA GROSSA.	MB	M³	60,00	69,8900	4.193,40
125	7029	THINNER LATA COM 5 L.	GOL	LA	10,00	44,5000	445,00
165	9277	VERNIZ INCOLOR GL 3,600 LTS. SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM NORMATIVA DA ABRAFATI.	KILLING	GL	20,00	70,5500	1.411,00
166	9278	AGUARRÁS. LATA DE 900 ML.	GOL	LA	100,00	7,8500	785,00
194	11405	LIXA D'AGUA Nº 080	3M	UN	200,00	1,4500	290,00
246	18343	LIXA D'AGUA Nº 120	3M	UN	200,00	1,4500	290,00
352	25707	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDER, BRILHANTE - CORES CONSTANTES EM CATALOGO - GALÃO COM 3,6 LITROS EM CONFORMIDADE COM	MAZA	UN	200,00	59,8800	11.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

027

NORMATIVA DA ABRAFATI.							
356	25713	FITA CREPE LARGURA MINIMA DE 24 MM ROLO COM 50 METROS	EURO	UN	174,00	3,8000	661,20
381	29877	TEXTURA RÚSTICA TIPO GRAFIATO, MALHA 14. TONS CLAROS. EMBALAGEM COM 25 KG.	GRAFFTEX	UN	30,00	68,0000	2.040,00
450	38168	FITA CREPE 48mm X 50m. COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. 1ª LINHA.	EURO	UN	50,00	7,1400	357,00
VALOR TOTAL R\$						22.448,60	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **03/08/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.3610502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R\$5708); GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 15.451 0401 2.073 3.390.30.99.00.00 (R\$725);**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

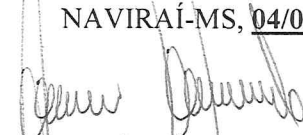
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 04/02/2021



HEBERT RITHYELI JOVELINO
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 010/2021
Contratante


MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF: 803.366.559-91
SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS,
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
FERRAFGENS LTDA – EPP
Contratada


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2021

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Pública
Matrícula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública
Matrícula nº 2910-6

(despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar n. 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:

I – **Em cota única**, até o vencimento, **22 de Fevereiro de 2021**, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em **22 de Março de 2021**.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 (dez) parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal. Naviraí MS, 29 de janeiro de 2021.

Ana Paula Rodrigues da Silva
Gerente de Receita

Matéria enviada por CLAUDIA CELINA VOLPATO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2019

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 01/2019.

Partes : Município de Naviraí – MS e **A NA KARLA LOPES FLORES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II – ESF e UBS** com lotação n as UBS vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01 /02/2022 . **Data da Assinatura** : 22 de janeiro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde em substituição e **A NA KARLA LOPES FLORES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021-FEAS

Partes: O Município de Naviraí - MS, como Concedente e a Lar da Criança "Amor e Fraternidade, como Proponente".

Fundamento Legal : O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaboradora no sentido de custear: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçado, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos, bem como a prestação de serviços de terceiros, para a realização de ações/ atividades voltadas para a área de cuidado e atenção com crianças e adolescentes institucionalizados na referida entidade, conforme tipificação socioassistencial, conforme Plano de Trabalho anexo a referido Termo, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: terá como vigência o período de 12 (doze) meses, **iniciando-se no mês de janeiro de 2021 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, estando vedando a alteração do objeto aprovado .

Do Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, a partir do mês de janeiro de 2021, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

Assinaturas: Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí, **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, pelo Lar da Criança "Amor e Fraternidade", e **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**, como interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATO: 66/2021 – **PROCESSO:** 355/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 229/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO

P RAZO DE VIGÊNCIA : 04/02/21 a 03/08/21

VALOR TOTAL : R\$ 22.448,60 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: **01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3390.30.99.00.00(R5708)**

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: **01.14.00 15.451 0401 2.073 3.3.90.30.99.00.00(R5725)**

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 e **Hebert Rithveli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, (pela contratante) e **MARCELO EDUARDO HERVATINI** (pela contratada), Valdecir Francisco do Couto (fiscal de Contrato) Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscal Suplente) da Gerência de Educação e Cultura e Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro (fiscal de Contrato) e Odair Rodrigues dos Santos (fiscal Suplente) da Gerência de Serviços Públicos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ENTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

DISPENSA Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÓES P13 (13KG) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 1.797,60 (um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO : 09 de janeiro a 15 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO :

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000 GÁS ENGARRAFADO

ASSINAM : Ederson Dutra

Ronaldo Vieira dos Santos

Naviraí-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LOJA STAR PLUS LTDA-ME

OBJETO : ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 007/2018

LOCAÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA COPIADORA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO E TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO

AMPARO LEGAL: Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA